EMENTA

H. A. M. L. x P. G. D. C. A. e outros

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 0765722-80.2024.8.07.0016
Tribunal: TJDFT
Órgão: 7ª Turma Cível
Data de Disponibilização: 2025-06-10
Tipo de Documento: ementa
Partes:

- H. A. M. L.

X

- P. G. D. C. A.
- M. P. D. D. F. E. D. T.

Advogados:

- Igor Macedo Faco (OAB/CE 16470)
- Thais Cristina Vinhal Ramos (OAB/MG 181556)

DECISÃO

APELAÇÃO. CIVIL. PROCESSO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA. INTERNAÇÃO EM UTI. PERÍODO DE CARÊNCIA. RECUSA INDEVIDA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA. 1. No caso, o autor cumpriu o prazo de 120 dias de carência estipulado pelo plano de saúde réu. 1.1. Revela-se abusiva e ilícita a recusa do plano em autorizar a internação do beneficiário em Unidade de Terapia Intensiva - UTI decorrente de atendimento emergencial, pois, conforme os artigos 12, inciso V, alínea "c", e 35-C, inciso I, da Lei nº 9.656/98, o prazo de carência para esse tipo de cobertura é de 24 horas. 2. Recurso conhecido e não provido.

ID DJEN: 294404187
Gerado em: 28/07/2025 06:41
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Processo: 0765722-80.2024.8.07.0016

Informações extraídas do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) disponibilizado em 10/06/2025, conforme publicado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. O conteúdo reproduz fielmente o que está disponível no DJEN e pode ser verificado diretamente na fonte oficial do tribunal. Para mais detalhes, acesse os autos do processo.